



Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOS I E II

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTEUDO DO CURSO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NOÇÕES e OPERABILIDADE

Unidade Responsável: **Departamento de Ensino e Pesquisa**

1.1- Elaboração do Projeto: **Equipe da Divisão de Ensino e Pesquisa**

1.2- Conteudista do Curso: **Joyce Horn Fonteles**

2 – CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

2.1- Carga horária: 4 horas/aula

2.2- Tipo/Modalidade: a Distância

2.3- Cronograma:

| Unidade | Prazo de Entrega | Hora/Aula |
|------------------------|------------------|--------------|
| AMBIENTAÇÃO | | **** |
| Unidade 1 | | **** |
| Unidade 2 | | **** |
| Unidade 3 | 15/10/2019 | 4 h/a |
| Unidade 4 | | **** |
| ATIVIDADE FINAL | | **** |
| TOTAL | | 4 h/a |

2.4- Prazo de entrega: 15 de outubro de 2019

2.5- Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará – Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

2.6- Público alvo: Magistrados e Servidores

2.7- Natureza: Curso de formação de mediadores

3 – MOTIVAÇÃO

Indispensável ao desenvolvimento pleno das atribuições inerentes ao Poder Judiciário, constitui missão principal da Escola Judicial do Estado do Pará - Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa, proporcionar aos magistrados e servidores oportunidades de capacitação, bem como viabilizar a necessária





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

formação inicial dos magistrados ingressantes, em cumprimento às regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e em conformidade com as diretrizes traçadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados - ENFAM.

Assim, visando o aumento da qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior do Poder Judiciário, a missão inicialmente referida é exercida por meio da realização de uma programação anual de eventos jurídicos (cursos, seminários, palestras, encontros), presenciais e à distância.

Para a realização dos mencionados eventos, se faz imprescindível a condução por ministrantes, profissionais de renome e saber jurídico notáveis, principalmente em virtude do público a que se destina e da qualidade da capacitação que se pretende alcançar.

4 – OBJETO

Contratação de Conteudista com elevada qualificação no âmbito do processo judicial eletrônico; para produzir o material que servirá de base para o curso descrito no *Projeto_Acadêmico* (anexo I) e na *Proposta Financeira Docente* (anexo II) que fazem parte integrante e indissociável do presente Termo, no período, carga horária e condições especificados nos referidos documentos.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Considerar-se-á cumprido o serviço desde que observadas pelo conteudista contratado as especificações atinentes à carga horária, períodos, datas, horários, conteúdo programático e demais elementos contidos no *Projeto Acadêmico* e na *Ficha Financeira Docente*, em anexo.

6 – JUSTIFICATIVA

A contratação objeto do presente termo se faz necessária em virtude da realização do evento instituído pelo *Projeto Acadêmico* (Anexo I);

A fim de atingir a missão acima destacada, a EJPA busca desenvolver ações educacionais voltadas ao aperfeiçoamento da atividade judicante a prestação jurisdicional nos dias atuais exige mais que conhecimento jurídico. Em especial, quanto à área processual faz-se necessária uma compreensão de

Página 2 de 6



PAPRO201904194V01





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

todo o sistema processual eletrônico e os elementos tecnológicos que o cercam. A imperiosa necessidade de conferir a melhor interpretação às normas voltadas a uma nova realidade exige uma quebra de paradigmas com antigos conceitos, mas não prescinde de uma prévia compreensão acerca dos diversos aspectos clássicos do processo, e debates que envolvem o campo instrumental.

Esta ação também vai ao encontro de políticas de gestão de pessoas no poder judiciário para a realização contínua de capacitação de magistrados e servidores para o exercício das suas atribuições e de aperfeiçoamentos dos serviços prestados aos jurisdicionados.

A concepção e a realização do curso fundamentam-se, ainda, no desenvolvimento de habilidades na utilização do aplicativo para evitar possíveis falhas no curso processual aumentando a produtividade nas unidades judiciais.

Portanto, o curso é de significativa relevância para o aperfeiçoamento teórico-prático dos magistrados e servidores que exercem atividade jurisdicional com competência para conduzir os processos eletrônicos com o compromisso de garantir a sua efetividade e os direitos fundamentais, bem como a servidores que auxiliam os magistrados na consecução das mencionadas finalidades.

7 – PAGAMENTO / MODALIDADE

A contratação será por hora/aula na base presencial, com o seguinte valor: R\$ 137.39, para mestre. Valor da hora/aula por Elaboração de conteúdo e material em ações de educação a distância definido na Portaria 5692/2017-GP.

O docente será pago no valor total de R\$ 549,56 (quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), após a conclusão de todas as etapas dos serviços contratados, nos termos do disposto nos itens 4 e 5 deste Termo, mediante atesto da Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro.

8 – PRAZO – período do curso

O período de prestação do serviço contratado, datas e horários, é o estabelecido no Anexo I - *Projeto Acadêmico*.





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

9 – DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

Juntamente com a Ficha Financeira (Anexo II), o contratado deve juntar os seguintes documentos:

- 1- Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, se houver;
- 2- Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;
- 3- Cópia do RG, CPF e PIS;
- 4- *Curriculum lattes*.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa deverá ser atendida na **Fonte 0118, natureza de despesa 33.90.36 e Funcional Programática 02.128.1418.8637: Capacitação de Magistrados e Servidores pela EJPA.**

11 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto nos exatos termos estabelecidos no presente Termo ficará a cargo do Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa da EJPA, **Dra. Patricia Kristiana Blagitz Cichovski.**

12 – SANÇÕES

12.1- No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

12.1.1- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.1.2- Multa Indenizatória de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma de realização do curso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

12.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.3 - O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(a) O Contratado (a) obriga-se a:

- a) Prestar o serviço contratado, no período e local indicado pela Administração, com estrita observância das especificações deste Termo e seus anexos I e II;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda as especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Página 5 de 6



PAPRO201904194V01





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário para o evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

15 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Em caso de contratação de professor e/ou palestrante de outra unidade da federação, as despesas com alimentação, hospedagens e transportes, correrão de acordo como previsto no contrato.

Belém, 03 de outubro de 2019.





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOS I E II**

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTEUDO DO CURSO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NOÇÕES e OPERABILIDADE

Unidade Responsável: **Departamento de Ensino e Pesquisa**

1.1- Elaboração do Projeto: **Equipe da Divisão de Ensino e Pesquisa**

1.2- Conteudista do Curso: **Francisco Pereira Lago**

2 – CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

2.1- Carga horária: 4 horas/aula

2.2- Tipo/Modalidade: a Distância

2.3- Cronograma:

| Unidade | Prazo de Entrega | Hora/Aula |
|------------------------|------------------|--------------|
| AMBIENTAÇÃO | | **** |
| Unidade 1 | | **** |
| Unidade 2 | 15/10/2019 | 4 h/a |
| Unidade 3 | | **** |
| Unidade 4 | | **** |
| ATIVIDADE FINAL | | **** |
| TOTAL | | 4 h/a |

2.4- Prazo de entrega: 15 de outubro de 2019

2.5- Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará – Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

2.6- Público alvo: Magistrados e Servidores

2.7- Natureza: Curso de formação de mediadores

3 – MOTIVAÇÃO

Indispensável ao desenvolvimento pleno das atribuições inerentes ao Poder Judiciário, constitui missão principal da Escola Judicial do Estado do Pará - Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa, proporcionar aos magistrados e servidores oportunidades de capacitação, bem como viabilizar a necessária





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

formação inicial dos magistrados ingressantes, em cumprimento às regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e em conformidade com as diretrizes traçadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados - ENFAM.

Assim, visando o aumento da qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior do Poder Judiciário, a missão inicialmente referida é exercida por meio da realização de uma programação anual de eventos jurídicos (cursos, seminários, palestras, encontros), presenciais e à distância.

Para a realização dos mencionados eventos, se faz imprescindível a condução por ministrantes, profissionais de renome e saber jurídico notáveis, principalmente em virtude do público a que se destina e da qualidade da capacitação que se pretende alcançar.

4 – OBJETO

Contratação de Conteudista com elevada qualificação no âmbito do processo judicial eletrônico; para produzir o material que servirá de base para o curso descrito no *Projeto_Acadêmico* (anexo I) e na *Proposta Financeira Docente* (anexo II) que fazem parte integrante e indissociável do presente Termo, no período, carga horária e condições especificados nos referidos documentos.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Considerar-se-á cumprido o serviço desde que observadas pelo conteudista contratado as especificações atinentes à carga horária, períodos, datas, horários, conteúdo programático e demais elementos contidos no *Projeto Acadêmico* e na *Ficha Financeira Docente*, em anexo.

6 – JUSTIFICATIVA

A contratação objeto do presente termo se faz necessária em virtude da realização do evento instituído pelo *Projeto Acadêmico* (Anexo I);

A fim de atingir a missão acima destacada, a EJPA busca desenvolver ações educacionais voltadas ao aperfeiçoamento da atividade judicante a prestação jurisdicional nos dias atuais exige mais que conhecimento jurídico. Em especial, quanto à área processual faz-se necessária uma compreensão de

Página 2 de 6



PAPRO201904194V01





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

todo o sistema processual eletrônico e os elementos tecnológicos que o cercam. A imperiosa necessidade de conferir a melhor interpretação às normas voltadas a uma nova realidade exige uma quebra de paradigmas com antigos conceitos, mas não prescinde de uma prévia compreensão acerca dos diversos aspectos clássicos do processo, e debates que envolvem o campo instrumental.

Esta ação também vai ao encontro de políticas de gestão de pessoas no poder judiciário para a realização contínua de capacitação de magistrados e servidores para o exercício das suas atribuições e de aperfeiçoamentos dos serviços prestados aos jurisdicionados.

A concepção e a realização do curso fundamentam-se, ainda, no desenvolvimento de habilidades na utilização do aplicativo para evitar possíveis falhas no curso processual aumentando a produtividade nas unidades judiciais.

Portanto, o curso é de significativa relevância para o aperfeiçoamento teórico-prático dos magistrados e servidores que exercem atividade jurisdicional com competência para conduzir os processos eletrônicos com o compromisso de garantir a sua efetividade e os direitos fundamentais, bem como a servidores que auxiliam os magistrados na consecução das mencionadas finalidades.

7 – PAGAMENTO / MODALIDADE

A contratação será por hora/aula na base presencial, com o seguinte valor: R\$ 116,25, para especialista. Valor da hora/aula por Elaboração de conteúdo e material em ações de educação a distância definido na Portaria 5692/2017-GP.

O docente será pago no valor total de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), após a conclusão de todas as etapas dos serviços contratados, nos termos do disposto nos itens 4 e 5 deste Termo, mediante atesto da Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro.

8 – PRAZO – período do curso

O período de prestação do serviço contratado, datas e horários, é o estabelecido no Anexo I - *Projeto Acadêmico*.





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

9 – DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

Juntamente com a Ficha Financeira (Anexo II), o contratado deve juntar os seguintes documentos:

- 1- Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, se houver;
- 2- Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;
- 3- Cópia do RG, CPF e PIS;
- 4- *Curriculum lattes*.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa deverá ser atendida na **Fonte 0118, natureza de despesa 33.90.36 e Funcional Programática 02.128.1418.8637: Capacitação de Magistrados e Servidores pela EJPA.**

11 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto nos exatos termos estabelecidos no presente Termo ficará a cargo do Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa da EJPA, **Dra. Patricia Kristiana Blagitz Cichovski.**

12 – SANÇÕES

12.1- No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

12.1.1- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.1.2- Multa Indenizatória de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma de realização do curso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

12.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.3 - O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(a) O Contratado (a) obriga-se a:

- a) Prestar o serviço contratado, no período e local indicado pela Administração, com estrita observância das especificações deste Termo e seus anexos I e II;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda as especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Página 5 de 6



PAPRO201904194V01





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário para o evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

15 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Em caso de contratação de professor e/ou palestrante de outra unidade da federação, as despesas com alimentação, hospedagens e transportes, correrão de acordo como previsto no contrato.

Belém, 03 de outubro de 2019.





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOS I E II

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTEUDO DO CURSO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NOÇÕES e OPERABILIDADE

Unidade Responsável: **Departamento de Ensino e Pesquisa**

1.1- Elaboração do Projeto: **Equipe da Divisão de Ensino e Pesquisa**

1.2- Conteudista do Curso: **Daniele Cristina Sadala**

2 – CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

2.1- Carga horária: 6 horas/aula

2.2- Tipo/Modalidade: a Distância

2.3- Cronograma:

| Unidade | Prazo de Entrega | Hora/Aula |
|------------------------|------------------|--------------|
| AMBIENTAÇÃO | | **** |
| Unidade 1 | | |
| Unidade 2 | 15/10/2019 | 6 h/a |
| Unidade 3 | | **** |
| ATIVIDADE FINAL | | **** |
| TOTAL | | 6 h/a |

2.4- Prazo de entrega: 15 de outubro de 2019

2.5- Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará – Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

2.6- Público alvo: Magistrados e Servidores

2.7- Natureza: Curso de formação de mediadores

3 – MOTIVAÇÃO

Indispensável ao desenvolvimento pleno das atribuições inerentes ao Poder Judiciário, constitui missão principal da Escola Judicial do Estado do Pará - Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa, proporcionar aos magistrados e servidores oportunidades de capacitação, bem como viabilizar a necessária formação inicial dos magistrados ingressantes, em cumprimento às regras





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e em conformidade com as diretrizes traçadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados - ENFAM.

Assim, visando o aumento da qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior do Poder Judiciário, a missão inicialmente referida é exercida por meio da realização de uma programação anual de eventos jurídicos (cursos, seminários, palestras, encontros), presenciais e à distância.

Para a realização dos mencionados eventos, se faz imprescindível a condução por ministrantes, profissionais de renome e saber jurídico notáveis, principalmente em virtude do público a que se destina e da qualidade da capacitação que se pretende alcançar.

4 – OBJETO

Contratação de Conteudista com elevada qualificação no âmbito do processo judicial eletrônico; para produzir o material que servirá de base para o curso descrito no *Projeto Acadêmico* (anexo I) e na *Proposta Financeira Docente* (anexo II) que fazem parte integrante e indissociável do presente Termo, no período, carga horária e condições especificados nos referidos documentos.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Considerar-se-á cumprido o serviço desde que observadas pelo conteudista contratado as especificações atinentes à carga horária, períodos, datas, horários, conteúdo programático e demais elementos contidos no *Projeto Acadêmico* e na *Ficha Financeira Docente*, em anexo.

6 – JUSTIFICATIVA

A contratação objeto do presente termo se faz necessária em virtude da realização do evento instituído pelo *Projeto Acadêmico* (Anexo I);

A fim de atingir a missão acima destacada, a EJPA busca desenvolver ações educacionais voltadas ao aperfeiçoamento da atividade judicante a prestação jurisdicional nos dias atuais exige mais que conhecimento jurídico. Em especial, quanto à área processual faz-se necessária uma compreensão de todo o sistema processual eletrônico e os elementos tecnológicos que o

Página 2 de 6



PAPRO201904194V01





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

cercam. A imperiosa necessidade de conferir a melhor interpretação às normas voltadas a uma nova realidade exige uma quebra de paradigmas com antigos conceitos, mas não prescinde de uma prévia compreensão acerca dos diversos aspectos clássicos do processo, e debates que envolvem o campo instrumental.

Esta ação também vai ao encontro de políticas de gestão de pessoas no poder judiciário para a realização contínua de capacitação de magistrados e servidores para o exercício das suas atribuições e de aperfeiçoamentos dos serviços prestados aos jurisdicionados.

A concepção e a realização do curso fundamentam-se, ainda, no desenvolvimento de habilidades na utilização do aplicativo para evitar possíveis falhas no curso processual aumentando a produtividade nas unidades judiciais.

Portanto, o curso é de significativa relevância para o aperfeiçoamento teórico-prático dos magistrados e servidores que exercem atividade jurisdicional com competência para conduzir os processos eletrônicos com o compromisso de garantir a sua efetividade e os direitos fundamentais, bem como a servidores que auxiliam os magistrados na consecução das mencionadas finalidades.

7 – PAGAMENTO / MODALIDADE

A contratação será por hora/aula na base presencial, com o seguinte valor: R\$ 79,26, para graduado. Valor da hora/aula por Elaboração de conteúdo e material em ações de educação a distância definido na Portaria 5692/2017-GP.

O docente será pago no valor total de R\$ 475,56 (quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), após a conclusão de todas as etapas dos serviços contratados, nos termos do disposto nos itens 4 e 5 deste Termo, mediante atesto da Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro.

8 – PRAZO – período do curso

O período de prestação do serviço contratado, datas e horários, é o estabelecido no Anexo I - *Projeto Acadêmico*.





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

9 – DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

Juntamente com a Ficha Financeira (Anexo II), o contratado deve juntar os seguintes documentos:

- 1- Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, se houver;
- 2- Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;
- 3- Cópia do RG, CPF e PIS;
- 4- *Curriculum lattes*.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa deverá ser atendida na **Fonte 0118, natureza de despesa 33.90.36 e Funcional Programática 02.128.1418.8637: Capacitação de Magistrados e Servidores pela EJPA.**

11 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto nos exatos termos estabelecidos no presente Termo ficará a cargo do Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa da EJPA, **Dra. Patricia Kristiana Blagitz Cichovski.**

12 – SANÇÕES

12.1- No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

12.1.1- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.1.2- Multa Indenizatória de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma de realização do curso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

12.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.3 - O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(a) O Contratado (a) obriga-se a:

- a) Prestar o serviço contratado, no período e local indicado pela Administração, com estrita observância das especificações deste Termo e seus anexos I e II;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda as especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Página 5 de 6



PAPRO201904194V01





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário para o evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

15 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Em caso de contratação de professor e/ou palestrante de outra unidade da federação, as despesas com alimentação, hospedagens e transportes, correrão de acordo como previsto no contrato.

Belém, 03 de outubro de 2019.





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOS I E II**

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTEUDO DO CURSO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NOÇÕES e OPERABILIDADE

Unidade Responsável: **Departamento de Ensino e Pesquisa**

1.1- Elaboração do Projeto: **Equipe da Divisão de Ensino e Pesquisa**

1.2- Conteudista do Curso: **César Augusto Rodrigues Sampaio**

2 – CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

2.1- Carga horária: 4 horas/aula

2.2- Tipo/Modalidade: a Distância

2.3- Cronograma:

| Unidade | Prazo de Entrega | Hora/Aula |
|------------------------|------------------|--------------|
| AMBIENTAÇÃO | | **** |
| Unidade 1 | | **** |
| Unidade 2 | | **** |
| Unidade 3 | 15/10/2019 | 4 h/a |
| Unidade 4 | | **** |
| ATIVIDADE FINAL | | **** |
| TOTAL | | 4 h/a |

2.4- Prazo de entrega: 15 de outubro de 2019

2.5- Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará – Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

2.6- Público alvo: Magistrados e Servidores

2.7- Natureza: Curso de formação de mediadores

3 – MOTIVAÇÃO

Indispensável ao desenvolvimento pleno das atribuições inerentes ao Poder Judiciário, constitui missão principal da Escola Judicial do Estado do Pará - Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa, proporcionar aos magistrados e servidores oportunidades de capacitação, bem como viabilizar a necessária





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

formação inicial dos magistrados ingressantes, em cumprimento às regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e em conformidade com as diretrizes traçadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados - ENFAM.

Assim, visando o aumento da qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior do Poder Judiciário, a missão inicialmente referida é exercida por meio da realização de uma programação anual de eventos jurídicos (cursos, seminários, palestras, encontros), presenciais e à distância.

Para a realização dos mencionados eventos, se faz imprescindível a condução por ministrantes, profissionais de renome e saber jurídico notáveis, principalmente em virtude do público a que se destina e da qualidade da capacitação que se pretende alcançar.

4 – OBJETO

Contratação de Conteudista com elevada qualificação no âmbito do processo judicial eletrônico; para produzir o material que servirá de base para o curso descrito no *Projeto_Acadêmico* (anexo I) e na *Proposta Financeira Docente* (anexo II) que fazem parte integrante e indissociável do presente Termo, no período, carga horária e condições especificados nos referidos documentos.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Considerar-se-á cumprido o serviço desde que observadas pelo conteudista contratado as especificações atinentes à carga horária, períodos, datas, horários, conteúdo programático e demais elementos contidos no *Projeto Acadêmico* e na *Ficha Financeira Docente*, em anexo.

6 – JUSTIFICATIVA

A contratação objeto do presente termo se faz necessária em virtude da realização do evento instituído pelo *Projeto Acadêmico* (Anexo I);

A fim de atingir a missão acima destacada, a EJPA busca desenvolver ações educacionais voltadas ao aperfeiçoamento da atividade judicante a prestação jurisdicional nos dias atuais exige mais que conhecimento jurídico.

Em especial, quanto à área processual faz-se necessária uma compreensão de

Página 2 de 6



PAPRO201904194V01





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

todo o sistema processual eletrônico e os elementos tecnológicos que o cercam. A imperiosa necessidade de conferir a melhor interpretação às normas voltadas a uma nova realidade exige uma quebra de paradigmas com antigos conceitos, mas não prescinde de uma prévia compreensão acerca dos diversos aspectos clássicos do processo, e debates que envolvem o campo instrumental.

Esta ação também vai ao encontro de políticas de gestão de pessoas no poder judiciário para a realização contínua de capacitação de magistrados e servidores para o exercício das suas atribuições e de aperfeiçoamentos dos serviços prestados aos jurisdicionados.

A concepção e a realização do curso fundamentam-se, ainda, no desenvolvimento de habilidades na utilização do aplicativo para evitar possíveis falhas no curso processual aumentando a produtividade nas unidades judiciais.

Portanto, o curso é de significativa relevância para o aperfeiçoamento teórico-prático dos magistrados e servidores que exercem atividade jurisdicional com competência para conduzir os processos eletrônicos com o compromisso de garantir a sua efetividade e os direitos fundamentais, bem como a servidores que auxiliam os magistrados na consecução das mencionadas finalidades.

7 – PAGAMENTO / MODALIDADE

A contratação será por hora/aula na base presencial, com o seguinte valor: R\$ 79,26 para graduado. Valor da hora/aula por Elaboração de conteúdo e material em ações de educação a distância definido na Portaria 5692/2017-GP.

O docente será pago no valor total de R\$ 317,04 (trezentos e dezessete reais e quatro centavos), após a conclusão de todas as etapas dos serviços contratados, nos termos do disposto nos itens 4 e 5 deste Termo, mediante atesto da Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro.

8 – PRAZO – período do curso

O período de prestação do serviço contratado, datas e horários, é o estabelecido no Anexo I - *Projeto Acadêmico*.





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

9 – DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

Juntamente com a Ficha Financeira (Anexo II), o contratado deve juntar os seguintes documentos:

- 1- Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, se houver;
- 2- Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;
- 3- Cópia do RG, CPF e PIS;
- 4- *Curriculum lattes*.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa deverá ser atendida na **Fonte 0118, natureza de despesa 33.90.36 e Funcional Programática 02.128.1418.8637: Capacitação de Magistrados e Servidores pela EJPA.**

11 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto nos exatos termos estabelecidos no presente Termo ficará a cargo do Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa da EJPA, **Dra. Patricia Kristiana Blagitz Cichovski.**

12 – SANÇÕES

12.1- No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

12.1.1- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.1.2- Multa Indenizatória de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma de realização do curso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

12.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.3 - O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(a) O Contratado (a) obriga-se a:

- a) Prestar o serviço contratado, no período e local indicado pela Administração, com estrita observância das especificações deste Termo e seus anexos I e II;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda as especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Página 5 de 6



PAPRO201904194V01





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário para o evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

15 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Em caso de contratação de professor e/ou palestrante de outra unidade da federação, as despesas com alimentação, hospedagens e transportes, correrão de acordo como previsto no contrato.

Belém, 10 de outubro de 2019.

